



TAQUARITINGA

CIO _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA.

L E I nº- 7 2 7, de 17 de junho de 1.966.

CRIA, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, UMA ZONA ESPECIAL.

O SENHOR DOUTOR WALDEMAR D'AMBRÓSIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, usando das atribuições que a lei lhe confere,

FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º-Fica estabelecida, dentro do perímetro urbano, uma zona especial, para efeito de construções civis;

Artigo 2º-Na zona especial ficam compreendidos os seguintes logradouros:

a)-Rua Prudente de Moraes, desde a Rua Bernardino Sam-
paio até a Rua General Osório,

b)-Praça 9 de Julho,

c)-Rua Rui Barbosa e Marechal Deodoro, entre as ruas
Prudente de Moraes e Campos Sales e

d)-Rua Campos Sales, entre as ruas Rui Barbosa e Duque
de Caxias.

Artigo 3º-As edificações na zona especial obedecerão as seguintes especificações:

a)-a altura será de sete metros, no mínimo, e

b)-a altura será de três vezes a largura da rua, no
máximo.

Artigo 4º-Como altura fica considerada a medida vertical, executada no meio da fachada, desde o nível da guia até a parte mais alta da platibanda.

Artigo 5º-Para edifícios de esquina será considerada para medição a via mais baixa.

Artigo 6º-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, em 17 de junho de 1.966.

Doutor Waldemar D'Ambrósio-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, 17 de junho 1.966.

Ulpiano Bokzares de Marco-Secretário-